



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOVIE MAKER

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Vereador Primo Giovani Poli Del Vecchio, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, Antonio Adriano da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “movie maker” (vídeo e áudio produção/HDTV), pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O Contratado, na qualidade de produtor de vídeo produção HDTV, fotos digitais e áudio em eventos culturais, festivos, políticos, vídeo conferência e proprietário da “TVJ - equipamentos e streaming” compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e, responsabilizando-se prestar o referido trabalho nas sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências pública realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.

2.1 O Contratado quando ausente durante as prestações dos serviços de filmagens nas sessões, disponibilizará um representante em seu lugar, devidamente treinado, qualificado, identificado e uniformizado por crachá. O Contratado se responsabilizará pelo seu representante enviado à Contratada.

O Contratado fica obrigado a entregar à Contratante 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e do áudioHD separadamente; sendo que a edição será personalizada em softwares profissionais, direcionados e restritos aos trabalhos das sessões e protegidas por criptografia, com liberação permitida mediante autorização do presidente da Câmara.

O Contratado responsabilizar-se-á, ainda, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>, ficando a disposição,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

via site, por período de 24 horas, a gravação da sessão, com a opção para download sem limites.

O Contratado compromete-se a ainda, disponibilizar:

- Câmeras em HD, em pontos detalhados do Plenário quais sejam: Mesa Diretora, Tribunas 1 e 2 e no Microfone para aparte dos vereadores e público;

- Mesa de som com controle individual, sendo liberado somente ao comando da presidência ao início de cada sessão;

- nas transmissões em HDTV o telespectador saberá quem é o Vereador que estará falando no momento;

- Haverá um canal exclusivo para que o telespectador possa participar via chat, e-mail ou formulário, para tirar dúvidas e deixar sugestões, com divulgação mediante aprovação da presidência da Câmara;

- serão exibidos durante as transmissões de cada sessão, caracteres, em sincronia com a pauta do dia.

Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), percebendo a importância mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, sendo em janeiro proporcional a 18 dias, ou seja, R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

3. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todo o material que será utilizado e entregue, tanto quanto o maquinário e iluminação necessários à execução dos serviços de filmagem serão de inteira responsabilidade do **Contratado**. O Computador e monitor que serão usados para a transmissão das sessões online serão de responsabilidade da Contratante.
4. Fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados no item 1, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
5. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:
Unidade 01 – Poder Legislativo
Unidade Executora 02 - Secretaria
Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

6. Incumbe ao **Contratado** proceder à entrega dos registros em seus originais no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da gravação das sessões e/ou eventos. Em caso de urgência, assim declarada pela **Contratante**, o **Contratado** se obriga a efetuar a entrega do material àquela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das gravações.
7. A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.
8. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
9. O Presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando em 14 de janeiro de 2013 e findando em 31 de dezembro de 2013, devendo o pagamento de cada parcela será efetuado até o último dia útil de cada mês.
10. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 14 de janeiro de 2013.

Contratante
Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Contratado
Antonio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr. Miguel Poloni Junior
Assessor Jurídico
OAB/SP - 309498
Aprovado em ____/____/2013.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.